



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.594-A, DE 2019 **(Do Sr. Júnior Bozzella)**

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação do PL 2594/19 e do PL 1488/22, apensado, com substitutivo (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I - Projeto inicial
- II - Projeto apensado: 1488/22
- III - Na Comissão de Cultura:
 - Parecer da relatora
 - Substitutivo oferecido pela relatora
 - Parecer da Comissão
 - Substitutivo adotado pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com fundamento e interpretação do Art. 215, § 2º, da Constituição Federal, que diz que Lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta representatividade para diferentes segmentos étnicos nacionais. Por referência, tem servido como fundamentação para aprovação de Projetos de Lei que tratam de homenagens de forma geral.

O Título de capital nacional reconhece, e homenageia de forma simbólica e constata a excelência específica da cidade em determinada atividade, segmento ou enfatiza característica de relevo no cenário nacional.

A proposição sugerida propõe trazer um reconhecimento público de título notório em âmbito nacional ao município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

O município de São José dos Campos, situado no interior do Estado de São Paulo, pertencente à Mesorregião do Vale do Paraíba Paulista e Microrregião de São José dos Campos. Sede da região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, a 94 quilômetros da capital. Com extensão de 1100 quilômetros quadrados. Com população estimada pelo IBGE em 713.943 mil habitantes, sendo o 6º município mais populoso de São Paulo e o 26º do Brasil.

São José dos Campos foi elevado à categoria de vila em 1767. No decorrer do século XIX a agricultura desenvolveu-se no município, com destaque para o café, principalmente a partir da década de 1.880. Porém na segunda metade do século XX a indústria ganhou força, sendo este o momento que a cidade descobre sua vocação para a área da tecnologia.

O município destaca-se no segmento tecnológico, e tem várias empresas que atuam no município, como: Panasonic, Ericsson, Philips, General Motors (GM) e a empresa Embraer, sediada na cidade.

A cidade também é referência de centros de ensino e pesquisas, como: o DCTA, o INPE, o Cemaden, o IEAv, o IAE, o IFI, a UNESP, o ITA, a FATEC, a UNIVAP, o IP&D e a UNIFESP, sendo também sede do maior complexo aeroespacial da América Latina. Sendo a única cidade do mundo com centros de pesquisas das três maiores fabricantes mundiais de aeronaves, a Embraer, a Boeing e a Airbus.

Conhecida como uma cidade polo industrial, é o lugar no Brasil onde genuinamente se desenvolve tecnologia, com grande geração de empregos e renda.

Mesmo com dificuldades vem mantendo viva a indústria nacional, maior cidade da Região Metropolitana do Vale do Paraíba no interior paulista, São José cresce junto com a sua principal empresa, a Embraer,

de aeronáutica e defesa que gera cerca de 14.000 empregos de qualidade para todo Estado de São Paulo.

Segundo dados da EMLASA, São José dos Campos responde por 95% da cadeia produtiva da indústria aeroespacial e de defesa no Brasil e 60% das indústrias sediadas na cidade. Sendo a maior cidade do país em representatividade do setor, ela consolida a cada dia o seu espaço.

Neste cenário, o deputado Federal Júnior Bozzella juntamente com a deputada estadual Letícia Aguiar visualizam conceder título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial ao município de São José dos Campos, pois a cidade representa um mecanismo forte e concreto de valorizar diversas áreas do setor aeroespacial e de defesa, envolvendo e estruturando todo o Estado, alinhando atividades importantes para acelerar nosso desenvolvimento, gerando renda, novos empregos e assegurando um futuro desafiador e de oportunidades para nossos jovens.

Na realidade, São José dos Campos já é a capital federal do avião e da Indústria aeroespacial e merece, por direito, obter este reconhecimento. Basta olhar o que se formou geograficamente ao redor do município, baseando-se no desenvolvimento de outras cidades como Jacareí, Caçapava, Jambuí, Taubaté, que abrigam empresas de médio e grande porte, como é o caso da Brasileira Globo Usinagem, de Jambuí e da Multinacional Francesa Latecoére em Jacareí. Neste caso, estas empresas de pequeno e médio porte formam uma grande cadeia de aero estruturas e empregam milhares de trabalhadores, esta mão de obra especializada, acaba também adquirindo conhecimento para atender a demanda pelo padrão de excelência do setor, que exige mais qualificação, com isso eleva o nível da mão de obra na região. Isso foi a provável chave que abriu as portas para que a Boeing viesse a São José dos Campos para se associar à EMBRAER para formar uma empresa ainda mais competitiva no cenário mundial.

No atual cenário, de maior competitividade global e até mesmo dentro da cadeia produtiva do país, precisamos consolidar esta liderança nacional, para que São José dos Campos, não seja reconhecida pela força do destino, como uma cidade que constrói aviões e abriga empresas da indústria aeroespacial, mas como o berço da indústria no segmento. A cidade é uma terra de gente trabalhadora, inteligente, que aprendeu muito bem a fazer aviões competitivos e interferiu decisivamente na competição mundial desta área. É uma cidade que abriga mão de obra qualificada, ama a aviação, mas que hoje assiste a distância a formação desse grande cluster aeroespacial, por que não há fomento político com incentivos para que mais empresas venham para a cidade, bem como as que estão aqui, se tornem ainda mais competitivas. A grande verdade é a de que não nos apropriamos com a devida vênia a esta qualidade que temos de sobra e devemos mostrar para todos como uma marca registrada, é neste sentido, por esta característica da cidade ser reconhecida pelo país como capital nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial, que solicitamos que ela seja intitulada como lhe é de direito, fortalecendo ainda mais a sua economia.

A vocação da cidade foi prevista pelo “Pai da Aviação”: O CTA (Centro Técnico Aeroespacial), nasceu de uma ideia visionária de Santos Dumont, há mais de meio século, que foi transformada em um plano simples, lógico e de longo prazo, conduzido com tenacidade e sob a liderança do então Tenente-Coronel Casimiro Montenegro Filho. Ao escrever sua obra “O que eu vi. O que nós veremos”, em 1918, Santos Dumont preconizava que, ao invés de enviar jovens ao exterior para estudar ciências aeronáuticas, o Brasil deveria criar sua própria escola, trazendo do exterior os especialistas necessários. Ainda de acordo com os escritos do patrono da aviação brasileira os alunos deveriam ficar alojados

próximo à escola. Montenegro liderou um grupo de idealistas que acreditava ser possível dotar o Brasil de uma efetiva capacitação aeronáutica. Naquela época, esse era um desafio enorme, pois o Brasil era um país agrícola sem tradição industrial, que importava até mesmo as bicicletas que utilizava. Mas somente em 1950 o sonho se tornou realidade e foi instalado o CTA hoje DCTA (Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial) e o (ITA) Instituto Tecnológico de Aeronáutica, o INPE (Instituto Nacional de pesquisa Espaciais) em 1961, e em 1969 nascida no seio do CTA foi a criada a EMBRAER que sob a presidência do Coronel Ozires Silva construiu o avião Bandeirante o primeiro da empresa, e que agora 50 anos depois comemora o fato de ter se transformado na terceira maior indústria da aviação mundial. A empresa conseguiu ganhar concorrências internacionais, além de encomendas da aeronáutica brasileira. Com isso, atraiu as grandes da aviação como a Boeing.

Ao longo dos anos, em São José dos Campos, diversas outras empresas nasceram e morreram neste segmento podemos citar a Avibras, Tecnasa, Engesa, Mectron, Eleb, Tectelcom, e com elas grandes multinacionais de outros setores, GM, Eaton, Johnsons.

Também vale lembrar que nosso Ministro de Ciência e Tecnologia Astronauta Marcos Pontes foi aluno do ITA em 1989, onde iniciou o curso de engenharia aeronáutica recebendo o título de engenheiro em 1993.

A principal característica do setor aeroespacial é o elevado grau tecnológico dentre as demais cadeias produtivas da Indústria de transformação. As empresas fabricantes de aeronaves muitas vezes são responsáveis também pela produção de mísseis, satélites e veículos espaciais, produtos com um alto valor agregado. Assim todas as empresas do cluster aeroespacial como fornecedores necessitam ter acesso à tecnologia de ponta e devem possuir esse conhecimento.

O setor aeroespacial e de defesa brasileiro vive a expectativa de um longo período de oportunidades e crescimento com a nova empresa criada entre a Boeing e a Embraer.

Além da nova geração de aeronaves da Embraer, outras indústrias joseenses estão vivendo momentos de efervescência. A Novaer está desenvolvendo novos projetos, e também estão em pleno andamento os projetos da Avibras, Embraer Segurança e Defesa, e a joseense Akaer que já atua em diversos projetos pelo mundo.

Somente pelo histórico, nada mais justo do que dar a São José dos Campos o título de Capital da Indústria Aeroespacial – Capital do Avião, mas este pedido tem também o objetivo de chamar a atenção do Estado Brasileiro para a necessidade de incentivo e capacitação da indústria aeroespacial brasileira para a competição global. E mostrar ao mundo que é em São José dos Campos, que se desenvolve o “estado da arte” em tecnologia para o setor. É justo conferir ao município por toda a sua história o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2019.

Junior Bozzella (PSL/SP)
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

.....

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

.....

Seção II
Da Cultura

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;
II - produção, promoção e difusão de bens culturais;
III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

IV - democratização do acesso aos bens de cultura;

V - valorização da diversidade étnica e regional. ([*Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005*](#))

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. [*\(Parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003\)*](#)

PROJETO DE LEI N.º 1.488, DE 2022

(Do Sr. Milton Vieira)

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2594/2019.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. MILTON VIEIRA)

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresentamos objetiva conferir à cidade paulista de São José dos Campos o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial.

Situado na região do Vale do Paraíba, São José dos Campos ocupa uma área de 1.099,409 km² e possui população estimada em 737.310 habitantes¹. É o quinto município mais populoso de São Paulo e o 23º de todo o Brasil. Estando atrás somente de Campinas (SP), é a segunda cidade mais populosa do interior brasileiro.

São José dos Campos se destaca como o maior polo aeroespacial da região, considerada um *cluster*² industrial de alta tecnologia e de produção de conhecimento. A cidade é sede da Embraer, do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e de diversos fabricantes do setor aeroespacial brasileiro.

1 Estimativa feita pelo IBGE em 2021. Fonte: IBGE Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-jose-dos-campos/panorama>. Acesso em 8 mar. 2022.

2 No contexto, *cluster* pode ser considerado um conglomerado industrial e de pesquisa.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223270415600>



A economia paulista responde pela quase totalidade do setor aeroespacial brasileiro. Em 2018, segundo dados da Pesquisa Industrial Anual divulgada pelo IBGE, São Paulo respondeu por 95% das receitas líquidas de vendas e 96% do valor da transformação industrial do setor aeroespacial brasileiro. Ante esse contexto, o município com maior destaque nessa indústria de alta tecnologia é São José dos Campos.

A preponderância da região e notadamente da cidade teve início em 1947, com a criação do Centro Técnico de Aeronáutica (CTA) – atual DCTA – e o lançamento das bases da moderna indústria aeronáutica brasileira. Na região de São José dos Campos foi instituído o ITA, centro de pesquisa de referência, com pioneirismo em diversas áreas de conhecimento. Criada em 1969, a Embraer, se consolidou como fabricante de aeronaves de porte internacional. Desde sua instituição, a Embraer criou, desenvolveu, produziu e entregou mais de 8 mil aeronaves. Uma aeronave da Embraer ganha os céus de algum lugar do planeta a cada 10 segundos, transportando cerca de 145 milhões de passageiros por ano³.

Atualmente, a indústria aeroespacial é a que apresenta maior participação na Base Industrial de Defesa (BID) brasileira, respondendo por cerca de 40% do número de empresas e 25% dos funcionários, fornecendo uma variada gama de produtos e serviços, de aviões, helicópteros, satélites e veículos lançadores, até seus conjuntos e partes estruturais, sistemas e equipamentos embarcados. A indústria aeroespacial brasileira possui uma inserção ativa no mercado internacional e é reconhecida pela sua excelência⁴.

Nesse sentido, entendemos que conferir à cidade de São José dos Campos, por meio de lei federal, o merecido título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial, além de reconhecer o trabalho das pessoas que fizeram e fazem daquele município e da região um polo de excelência em pesquisa e tecnologia aplicada, será uma oportunidade de incentivar iniciativas semelhantes em todo o Brasil. Nosso País tem grande potencial de desenvolver *clusters* que aliem a investigação científica produzida nas nossas

3 Fonte: Embraer. Disponível em: <https://embraer.com/br/pt/sobre-nos>. Acesso em: 9 mar. 2022.

4 Fonte: MATOS, Patrícia de Oliveira; FERREIRA, Marcos José Barbieri. Indústria Aeroespacial Brasileira: especificidades e contrastes entre os setores aeronáutico e espacial brasileiros. Paper produzido para o Encontro Regional da Associação Brasileira de Estudos de Defesa.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223270415600>



universidades e demais centros de pesquisa às indústrias e às novas ideias produtivas desenvolvidas pelas *startups*, criando empregos e soluções inovadoras.

Pretendemos que a concessão do título nacional à cidade de São José dos Campos estimule o Estado Brasileiro a promover políticas públicas de ciência e tecnologia, destinando mais recursos para C&T e para a formação de recursos humanos, pilares em que se fundamenta a reconhecida indústria aeroespacial brasileira.

Em nível estadual, a Lei do Estado de São Paulo nº 17.418, de 8 de outubro de 2021, oriunda do Projeto de Lei nº 495, de 2019, da Deputada Estadual Leticia Aguiar, confere ao município em tela o título de Capital Estadual da Indústria Aeroespacial - Capital do Avião.

Pelo exposto, ao passo que saudamos todos os joseenses e os profissionais que fizeram parte do exitoso empreendimento que nos orgulha como brasileiros, conclamamos os nobres Pares a apoiarem o nosso Projeto de Lei para conferir ao Município de São José dos Campos o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado MILTON VIEIRA

2022-1197



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223270415600>



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.594, DE 2019

Apensado: PL nº 1.488/2022

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial.

Autor: Deputado JÚNIOR BOZZELLA

Relatora: Deputada ALICE PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.594, de 2019, que figura como principal, de autoria do nobre Deputado Júnior Bozzella, visa conferir ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial. De forma similar, seu apensado, o PL nº 1.488, de 2022, de lavra do nobre Deputado Milton Vieira, propõe conferir ao mesmo Município, o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial.

A Matéria foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A tramitação dá-se sob o regime ordinário (art. 151, III, RICD).

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

As proposições em análise têm como objetivo prestar uma homenagem à cidade de São José dos Campos, localizada no Estado de São Paulo, outorgando-lhe, no caso do PL nº 2.594, de 2019, que figura como principal, o título de “Capital Nacional da Aviação e da Indústria Aeroespacial”. O PL nº 1.488/2022 apresenta objetivo similar, em formulação mais sintética: conferir ao mesmo Município, o título de Capital Nacional da Indústria Aeroespacial.

Os autores das proposições, nobres Deputados Júnior Bozella e Milton Vieira, em suas justificações, trazem dados que, por si só, comprovam o destaque que esse município paulista vem tendo, no decorrer dos anos, nesse ramo da tecnologia aeroespacial.

Segundo o Deputado Júnior Bozella:

O município destaca-se no segmento tecnológico, e tem várias empresas que atuam no município, como: Panasonic, Ericsson, Philips, General Motors (GM) e a empresa Embraer, sediada na cidade. A cidade também é referência de centros de ensino e pesquisas, como: o DCTA, o INPE, o Cemaden, o IEAv, o IAE, o IFI, a UNESP, o ITA, a FATEC, a UNIVAP, o IP&D e a UNIFESP, sendo também sede do maior complexo aeroespacial da América Latina. Sendo a única cidade do mundo com centros de pesquisas das três maiores fabricantes mundiais de aeronaves, a Embraer, a Boeing e a Airbus. Conhecida como uma cidade polo industrial, é o lugar no Brasil onde genuinamente se desenvolve tecnologia, com grande geração de empregos e renda. Mesmo com dificuldades vem mantendo viva a indústria nacional, maior cidade da Região Metropolitana do Vale do Paraíba no interior paulista, São José cresce junto com a sua principal empresa, a Embraer, de aeronáutica e defesa que gera cerca de 14.000 empregos de qualidade para todo Estado de São Paulo. Segundo dados da EMPLASA, São José dos Campos responde por 95% da cadeia produtiva da indústria aeroespacial e de defesa no Brasil e 60% das indústrias sediadas na cidade. Sendo a maior cidade do país em representatividade do setor, ela consolida a cada dia o seu espaço”.

Acresce o Deputado Milton Vieira:



São José dos Campos se destaca como o maior polo aeroespacial da região, considerada um cluster industrial de alta tecnologia e de produção de conhecimento. A cidade é sede da Embraer, do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e de diversos fabricantes do setor aeroespacial brasileiro.

Não restam dúvidas que esse município paulista se destaca como polo tecnológico na área da aviação no cenário nacional. Atribuir ao município de São José dos Campos o título proposto é reconhecer uma realidade já existente.

Nada mais justo e oportuno, pois, que esta Comissão de Cultura que tem, entre suas atribuições regimentais, a análise do mérito cultural de proposições legislativas que objetivam prestar homenagens, referente esse fato.

Neste sentido, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 2.594, de 2019, e de seu apensado, o PL nº 1.488, de 2022, nos termos do anexo Substitutivo, que sublinha a questão daquilo que está na base da indústria aeroespacial: a pesquisa e a tecnologia. O município de São José dos Campos sedia o Instituto de Tecnologia de Aeronáutica (ITA), referência na pesquisa e tecnologia aeroespacial.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora



COMISSÃO DE CULTURA**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.594, DE 2019**

Apensado o PL nº 1.488, de 2022

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria e Pesquisa Tecnológica Aeroespacial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria e Pesquisa Tecnológica Aeroespacial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.594, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.594/2019 e do PL 1488/2022, apensado, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Jandira Feghali, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Alice Portugal, Bia Kicis, Capitão Augusto, Castro Neto, Duda Salabert, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Lídice da Mata e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2026.

Deputada **CAROL DARTORA**
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.594, DE 2019

Apensado: PL nº 1.488, de 2022

Confere ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria e Pesquisa Tecnológica Aeroespacial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional da Aviação e da Indústria e Pesquisa Tecnológica Aeroespacial.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2026.

Deputada CAROL DARTORA

Presidenta

